



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO AMPLIADA DE FORNECEDORES Nº 03/2026-APEFAIJIP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026-APEFAIJIP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e elétrica para construção de barracão com área de 224,29 m², incluindo implantação de subestação elétrica de 225 kVA.

INTERESSADA: Vallen Prestação de Serviços Ltda.

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração.

Vistos.

Trata-se de Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa Vallen Prestação de Serviços Ltda., em face da decisão que promoveu sua desclassificação no âmbito do Aviso de Procedimento Simplificado de Seleção Ampliada de Fornecedores nº 03/2026-APEFAIJIP.

Recebidos os autos, a Comissão de Contratação procedeu à análise do pedido, manifestando-se pelo não acolhimento dos argumentos apresentados pela recorrente e pela manutenção da decisão de desclassificação, encaminhando o processo para apreciação desta Autoridade Competente, nos termos do item 17.3 do instrumento convocatório.

Após análise dos autos, ACOLHO INTEGRALMENTE os fundamentos constantes do Parecer da Comissão de Contratação, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os efeitos.

Verifico que a recorrente deixou de apresentar documento expressamente exigido pelo subitem 9.3 do Aviso de Procedimento Simplificado de Seleção Ampliada de Fornecedores nº 03/2026-APEFAIJIP, qual seja, a Memória de Cálculo, cuja apresentação foi estabelecida como obrigatória e cuja juntada posterior foi expressamente vedada pelo instrumento convocatório.

Constato, ainda, que os argumentos apresentados no Pedido de Reconsideração não demonstram qualquer erro material, ilegalidade ou fato superveniente capaz de justificar a reforma da decisão adotada pela Comissão de Contratação.

Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da legalidade, DECIDO:

I – **CONHECER** do Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa Vallen Prestação de Serviços Ltda., por ser tempestivo;

II – **NEGAR PROVIMENTO** ao Pedido de Reconsideração;

III – **MANTER** integralmente a decisão da Comissão de Contratação que desclassificou a empresa Vallen Prestação de Serviços Ltda. do Procedimento Simplificado de Seleção Ampliada de Fornecedores nº 03/2026-APEFAIJIP;

IV – **DETERMINAR** o prosseguimento dos atos subsequentes do procedimento, na forma prevista no instrumento convocatório.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada.

Ji-Paraná/RO, 17 de junho de 2026.

Márcio Barreto dos Santos
Presidente da APEFAIJIP
Autoridade Competente